
Nº 06 – COBERTURA ADICIONAL DE EXTENSÃO DA COBERTURA PARA COLETA E/OU ENTREGA

RISCOS COBERTOS

1. Fica entendido e acordado que, tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, a cobertura desta apólice inicia-se no momento em que os bens ou mercadorias são apanhados nos armazéns, depósitos, escritórios e/ou locais dos endereços indicados pelos clientes embarcadores, mediante conhecimento aéreo e/ou minuta de despacho devidamente preenchida e assinada, e termina no momento da sua entrega na localidade do destino aos consignatários designados nos documentos de embarques.
2. Acha-se ainda coberta a responsabilidade do Segurado pelas perda ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias, consequentes dos riscos de incêndio ou explosão nos depósitos, armazéns ou pátios usados pelo Segurado nas localidades de início, baldeação e destino da viagem, ainda que os referidos bens ou mercadorias se encontrem fora das aeronaves.